

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(autoria: Poder Executivo)

DE 2012

Desafeta área pública de uso comum do povo na Praça Central da QN 1 da Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada à categoria de bem dominial a área pública de uso comum do povo, com dimensões de 18 m (dezoito metros) de comprimento por 6 m (seis metros) de largura, totalizando 108 m² (cento e oito metros quadrados), localizada na Praça Central da QN 1 da Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

Art. 2º A área pública desafetada de que trata o artigo anterior será utilizada para o remanejamento dos Lotes 3A, 3B, 3C, 3D, 3E, e 3F da Praça Central da QN 1.

Art. 3º Ficam mantidos para os Lotes 3A, 3B, 3C, 3D, 3E e 3F da Praça Central da QN 1 os dispositivos normativos consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 85/93.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.